MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.02488-5/2026

PROCESSO: **RLO.12823-2/2025**
VALIDADE: **06/03/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CURTUME COBRASIL LTDA

CPF/CNPJ

07.228.182/0001-00

EMPREENDIMENTO

NOME

ATERRO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS - MUN BURITI DOS LOPES

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.008021-7

Matrícula do Imóvel:

6143 LIVRO N 02

ATIVIDADES

ATIV.38261

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) (D3-006)

Características:

Quantidade de Resíduo: 159,0 m³/mês

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°06'28.19"S / 41°49'55.28"O

Localização:

Buriti dos Lopes-PI
Localidade: GLEBA DATA VARZEA

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 28/05/2026 às 11:17
[aIWC4UlreaxPWSQVEmW93uDRN7NPpk0mTuNusnE8AfunOdFHRiCcmizbSrFI9c7J]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/05/2026 às 11:18
[BdoxDm8MLTSNPeqFIhW6ZI4nRLB7OyZsWgLWhT8ywrFzXVnzVgy2vUJzbVUT4jaF]

Emitido eletronicamente em 28/05/2026 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29359-0/2026.B391.46E1.0C71]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.83202222222223, -3.1078305555555557)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/03/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 28/05/2026 às 11:17
[aIWC4UlreaxPWSQVEmW93uDRN7NPpk0mTuNusnE8AfunOdFHRiCcmizbSrFI9c7J]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/05/2026 às 11:18
[BdoxDm8MLTSNPeqFIhW6ZI4nRLB7OyZsWgLWhT8ywrFzXVnzVgy2vUJzbVUT4jaF]

Emitido eletronicamente em 28/05/2026 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29359-0/2026.B391.46E1.0C71]

máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 28/05/2026 às 11:17
[aIWC4UlreaxPWSQVEmW93uDRN7NPpk0mTuNusnE8AfunOdFHRiCcmizbSrFI9c7J]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/05/2026 às 11:18
[BdoxDm8MLTSNPeqFIhW6ZI4nRLB7OyZsWgLWhT8ywrFzXVnzVgy2vUJzbVUT4jaF]

Emitido eletronicamente em 28/05/2026 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29359-0/2026.B391.46E1.0C71]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentação de extensão do dispositivo de cadeado a todos os poços de monitoramento interno do complexo operacional, bem como para implantação de cronograma formal de manutenção e limpeza de vegetação no entorno das estruturas, com periodicidade mínima mensal durante o período chuvoso e bimestral na estação seca;	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Registro Fotográfico (Registro fotográfico atualizado da placa de identificação do empreendimento, substituindo as informações da LO nº D000170/22 pelas da Licença de Operação PI-RLO.02488-5/2026 (emitida: 08/03/2026; válida: 06/03/2031);)	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentação de documentação formal de rastreabilidade dos resíduos recebidos por tipologia e por vala, incluindo: classificação ABNT NBR 10004 atualizada de cada resíduo, volumes recebidos por período, origem (processo gerador no curtume), capacidade instalada por vala, volume remanescente e estimativa de vida útil;)	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida
C4. Apresentar Projeto Técnico - PROJ-TECN (Apresentação de projeto executivo e cronograma de implantação do sistema de drenagem pluvial segregado para o setor operacional do ARIP, com indicação de canaletas, dispositivos de captação, ponto de lançamento e medidas de controle da entrada de águas pluviais nas valas/células, em conformidade com a ABNT NBR 10157:1987 e com o EIA/RIMA aprovado;)	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida
C5. Apresentar Relatório Técnico - RT (Relatório Técnico com ART comprovando a integridade atual do sistema de impermeabilização (geomembrana PEAD + argila compactada) de todas as valas/células operacionais, incluindo registro fotográfico sistematizado das bordas, emendas e eventuais pontos críticos)	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 28/05/2026 às 11:17
[aIWC4UlreaxPWSQVEmW93uDRN7NPpk0mTuNusnE8AfunOdFHRiCcmizbSrFI9c7J]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/05/2026 às 11:18
[BdoxDm8MLTSNPeqFIhW6ZI4nRLB7OyZsWgLWhT8ywrFzXVnzVgy2vUJzbVUT4jaF]

Emitido eletronicamente em 28/05/2026 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29359-0/2026.B391.46E1.0C71]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C6. Apresentar Análises da água (microbiológica/potabilidade e físico-química) (Apresentação de análise físico-química do líquido acumulado na Vala nº 2 (parâmetros: pH, cor, DQO, DBO, sólidos totais, sulfetos totais, nitrogênio total, cromo total e cromo hexavalente), comprovando sua natureza e indicando o destino adotado; Apresentação de laudos de monitoramento de qualidade das águas subterrâneas (piezômetros montante e jusante) referentes ao período 2022–2025, com parâmetros mínimos: cromo total, cromo hexavalente (Cr VI), pH, condutividade elétrica, metais pesados (Pb, Cd, Ni, Zn), cloretos, sólidos dissolvidos totais e demais parâmetros estabelecidos pelo programa de monitoramento aprovado; laudos emitidos por laboratório credenciado, com comparação aos valores orientadores da Resolução CONAMA nº 420/2009;)	45 dias (12/07/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 28/05/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 28/05/2026 às 11:17
[aIWC4UlreaxPWSQVEmW93uDRN7NPpk0mTuNusnE8AfunOdFHRiCcmizbSrFI9c7J]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/05/2026 às 11:18
[BdoxDm8MLTSNPeqFIhW6ZI4nRLB7OyZsWgLWhT8ywrFzXVnzVgy2vUJzbVUT4jaF]

Emitido eletronicamente em 28/05/2026 11:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29359-0/2026.B391.46E1.0C71]